



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REFERENTE: Vereador Lauro Kloch

REQUISITANTE: Comissão de Constituição de Justiça

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 155/CMC/2023

**“CRIA O PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE
NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE
CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, vem se manifestar da seguinte forma:

Cuida-se de proposição de autoria do Poder Legislativo, que tem como objetivo instituir no âmbito do município de Cacoal/RO, “O PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e dá outras providências.

Segundo a proposta, por ser um serviço imprescindível no mundo contemporâneo e por ser o maior meio de informações do mundo, acreditamos que será de extrema utilidade ter este serviço à disposição de nossos munícipes e de todas as pessoas que acessarem praças e parques públicos em Cacoal.

A Projeto, se aprovado, autoriza o chefe do Executivo, firmar contratos de parcerias para disponibilização do serviço.

É o relato que importa! Opino.

II- LEGALIDADE



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

É de se afirmar que o projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, não encontra vedação constitucional, sopesando que não afronta dispositivos do Art. 61 §1º da Carta da República, reproduzido no Art. 25 da Lei Orgânica de Cacoal.

Dessarte especificamente quanto ao aspecto material, não se vislumbra, de plano, violação a princípios ou regras de ordem Constitucional, nem se observa incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regem a matéria tratada.

Por sua vez, o art. 59 da Carta da República estabelece que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

Quanto a técnica Legislativa, verifico que o projeto de lei está em conformidade com a Lei de diretrizes para a organização do ordenamento jurídico.

III- CONCLUSÃO

Após exame da matéria, e da análise do Projeto de nº 155/2023, de autoria do Poder Legislativo de Cacoal/RO., instado a opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade deste Projeto de Lei, o qual O PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, esta Relatoria se manifesta pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição.

Assinado digitalmente